

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 13/2026 - COREN-DF/PROGER/DL

Processo nº 00232.000288/2024-74

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026

Resposta ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda., referente ao Pregão Eletrônico nº 90001/2026, que tem por objeto a contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços terceirizados, e fornecimento de materiais necessários para a execução dos serviços a serem prestados nas dependências do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal - Coren-DF, esclarecemos os pontos abaixo discriminados de acordo com informações prestadas pela Fiscalização do Processo SEI nº 00232.000288/2024-74, conforme explanado:

ESCLARECIMENTO Nº 1:

"(...)

Quanto ao pagamento mensal do contrato, administração adotará o formato de conta vinculada ou por fato gerador?"

Resposta: Conta vinculada.

ESCLARECIMENTO Nº 2:

"(...)

O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas?"

Resposta: Posto fixo.

ESCLARECIMENTO Nº 3:

"(...)

Existe alguma empresa executante atualmente? Se sim, qual o nome da empresa?"

Resposta: Os serviços de mão de obra terceirizada atualmente é prestado pela empresa Smart Service Serviços Especializados Ltda.

ESCLARECIMENTO Nº 4:

"(...)

Qual a data de previsão do início do contrato?"

Resposta: A data estimada para início das atividades será 03 de maio de 2026.

ESCLARECIMENTO Nº 5:

"(...)

Se o colaborador optar por renunciar ao uso do vale-transporte, o valor correspondente que não for utilizado será descontado do faturamento da empresa?"

Resposta: Não.

ESCLARECIMENTO Nº 6:

"(...)

A contribuição sindical deverá ser cotada nos benefícios do empregado ou deve ser cotada em planilha nos custos indiretos?"

Resposta: Esta não deve ser cotada como um custo adicional ou benefício na planilha de formação de preços.

ESCLARECIMENTO Nº 7:

"(...)

O Plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção coletiva de trabalho?"

Resposta: A planilha de custos deve contemplar apenas as verbas que compõem o salário e os impostos reflexos. A assistência médica, odontológica, seguro de vida e auxílio funeral não serão computados, e sua ausência não implica em desclassificação.

ESCLARECIMENTO Nº 8:

"(...)

As quantidades informadas para jornada 12x36 se referem a postos ou pessoas?"

Resposta: Considerar o previsto no Anexo I - Termo de Referência – Item 1 - Das Condições Gerais da Contratação.

ESCLARECIMENTO Nº 9:

"(...)

Nos postos 12x36 horas, a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?"

Resposta: Será usufruída, sem cobertura.

ESCLARECIMENTO Nº 10:

"(...)

Nos postos 40 e 44 horas a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?"

Resposta: Será usufruída, sem cobertura.

ESCLARECIMENTO Nº 11:

"(...)

Nos postos 30 e 36 horas a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?"

Resposta: Será usufruída, sem cobertura.

ESCLARECIMENTO Nº 12:

"(...)

Existe previsão de adicional noturno considerando a hora reduzida (52min30s)?"

Resposta: Não.

ESCLARECIMENTO Nº 13:

"(...)

Precisamos cotar em planilha a hora noturna reduzida como extra?"

Resposta: Não.

ESCLARECIMENTO Nº 14:

"(...)

Quanto tempo será o intervalo intrajornada para refeição de 1 horas, 30 minutos ou cabe ao licitante definir?"

Resposta: A definição do intervalo intrajornada não é arbitrária e deve seguir regras específicas da CLT e do Edital da licitação.

ESCLARECIMENTO Nº 15:

"(...)

Quais postos de trabalho devem receber adicional de periculosidade?"

Resposta: O edital não prevê adicional de periculosidade.

ESCLARECIMENTO Nº 16:

"(...)

Quais postos de trabalho devem receber adicional de insalubridade? E em qual percentual?"

Resposta: O edital não prevê adicional periculosidade.

ESCLARECIMENTO Nº 17:

"(...)

É exigido preposto fixo nas dependências do contratante?"

Resposta: Não.

ESCLARECIMENTO Nº 18:

"(...)

Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual?"

Resposta: Sim. Conforme item 4.3. do Termo de Referência.

ESCLARECIMENTO Nº 19:

"(...)

Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital/CCT poderão ser alterados, de acordo com a realidade do licitante?"

Resposta: Depende da natureza do encargo.

ESCLARECIMENTO Nº 20:

"(...)

Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? Favor informar número de registro no M.T.E e o sindicato da categoria."

Resposta: Os acordos, dissídios ou convenções coletiva de trabalho encontra-se na Cláusula 8ª, item 8.6 do Edital.

ESCLARECIMENTO Nº 21:

"(...)

A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT?"

Resposta: Será conforme previsto no Termo de Referência, Item 8.8.

ESCLARECIMENTO Nº 22:

"(...)

A vistoria será obrigatória ou facultativa?"

Resposta: O edital não traz requisito de vistoria prévia obrigatória para participação. Assim, a vistoria é facultativa, conforme item 4.4. do Termo de Referência.

ESCLARECIMENTO Nº 23:

"(...)

Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados?"

Resposta: Conforme Anexo II do Termo Referência - Especificações Técnicas – Item 4 - Dos uniformes.

ESCLARECIMENTO Nº 24:

"(...)

Quais equipamentos devem ser fornecidos?"

Resposta: Conforme Anexo II do Termo Referência - Especificações Técnicas – Item 6 - Dos equipamentos

ESCLARECIMENTO Nº 25:

"(...)

Visando buscar eficiência e economicidade, os equipamentos precisam ser obrigatoriamente novos, ou é permitido utilizar aqueles em bom estado que já temos em estoque?"

Resposta: Novos.

ESCLARECIMENTO Nº 26:

"(...)

Será necessário o fornecimento de algum veículo? Se sim, qual o modelo?"

Resposta: Não.

ESCLARECIMENTO Nº 27:

"(...)

Os Licitantes devem obrigatoriamente seguir as quantidades de equipamentos informadas em edital? Ou as Licitantes podem propor quantidades alternativas conforme sua expertise?"

Resposta: As quantidades encontra-se prevista, conforme Anexo II do Termo Referência - Especificações Técnicas - Item 6 - Dos Equipamentos.

ESCLARECIMENTO Nº 28:

"(...)

Os Licitantes devem obrigatoriamente seguir as quantidades de materiais de limpeza e higiene informadas em edital? Ou as Licitantes podem propor quantidades alternativas conforme sua expertise?"

Resposta: As quantidades encontra-se prevista, conforme Anexo II do Termo Referência - Especificações Técnicas - Item 5 - Dos Materiais a Serem Disponibilizados.

ESCLARECIMENTO Nº 29:

"(...)

Caso tenha fornecimento de material de limpeza e higiene, o fornecimento vai ser por reembolso?"

Resposta: O fornecimento fazer como previsto em edital.

"a - Existe um valor máximo mensal ou por item?"

Resposta: Por item.

"b - Quais tipos de materiais estão incluídos (ex.: produtos de limpeza, papel higiênico, sabonete, sacos de lixo, etc.)"

Resposta: As quantidades e tipos de materiais encontra-se prevista, conforme Anexo II do Termo Referência - Especificações Técnicas - Item 5 - Dos Materiais a Serem Disponibilizados.

"c- Há uma lista de materiais autorizados ou marcas específicas que devem ser utilizadas?"

Resposta: A lista de materiais encontra-se prevista, conforme Anexo II do Termo Referência - Especificações Técnicas - Item 5 - Dos Materiais a Serem Disponibilizados.

"d - Como deve ser feito o processo de comprovação das despesas (nota fiscal, recibo, envio por sistema)?"

Resposta: Nota Fiscal.

"e - Qual é o prazo para solicitação e pagamento do reembolso?"

Resposta: Não tem prazo de solicitação de reembolso.

"f - Existe alguma periodicidade definida para reposição ou solicitação dos materiais?"

Resposta: Conforme demanda mensal.

ESCLARECIMENTO Nº 30:

"(...)

O edital exige a apresentação de documentos egressos? Se sim, quais são eles?"

Resposta: Devem ser apresentados os documentos de habilitação previstos no Edital, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

ESCLARECIMENTO Nº 31:

"(...)

Qual o ISS do(s) município(s)?"

Resposta: O ISS aplicável no Distrito Federal à atividade de limpeza/serviços de conservação.

ESCLARECIMENTO Nº 32:

"(...)

Solicitamos a disponibilização da planilha de custos em excel com os valores estimados pelo órgão."

Resposta: As planilhas utilizadas na formulação de preços são os modelos da IN 05/2017 e encontram-se disponível o modelo no Apêndice do Anexo I – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços do Edital.

ESCLARECIMENTO Nº 33:

"(...)

Haverá recesso? Se sim, como ficará os serviços nesse período? Haverá faturamento do período?"

Resposta: Sim. Recesso sem cobertura.

ELAINE PEREIRA DE AZEVÊDO

Portaria Coren-DF nº 40/2026



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE PEREIRA DE AZEVEDO - Matr. 0000001-4**, **Pregoeiro(a)**, em 25/03/2026, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1616712** e o código CRC **CCFDD18D**.